



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Portão/RS

Secretarias Municipais de: Planejamento e Meio Ambiente; Assistência Social.

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos tipo pick-up para atender as demandas das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e da Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores utilitários, tipo pickup, todos 0 km, destinados às Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, e Assistência Social.

1.2 - Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2025/2026, atendendo às normas vigentes de segurança e eficiência. As pickups deverão garantir robustez para acesso a áreas de difícil acesso e transporte de equipes técnicas.

1.3 - A aquisição visa dotar a Administração Municipal de meios de transporte apropriados para a fiscalização ambiental, atendimento a populações vulneráveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição justifica-se pelas necessidades específicas de cada pasta:

- Secretaria de Assistência Social: Viabilizar vistorias e atendimentos domiciliares em todo o território, garantindo agilidade no suporte às famílias assistidas e pronto atendimento de denúncias.

- Secretaria de Meio Ambiente: Assegurar o deslocamento para licenciamento, fiscalização de crimes ambientais e execução de projetos de preservação em locais de difícil acesso topográfico.

2.2 - Além disso, a aquisição de um veículo novo proporciona maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção e melhores condições de uso, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Municipal e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os itens, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	RS/TOTAL
------	-----------	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1	<p>Veículo tipo pickup, novo, cabine dupla, 0km, ano de fabricação mínimo 2025, mínimo 5 lugares, cor branca, motor turbo com potência mínima de 140CVs, combustível flex (gasolina/etanol), câmbio mínimo manual de 6 velocidades a frente e 1 ré, airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, desembaçador vidro traseiro, espelhos retrovisores elétricos, alarme de fábrica, vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros originais de fábrica, rodas mínimo aro 16 de fábrica, tanque de combustível com mínimo 44 litros, computador de bordo, multimídia composta de rádio com entrada USB e Bluetooth de fábrica, com alto falantes, câmera de ré, capacidade de carga útil mínimo 600kg, jogo de tapetes, demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do código de trânsito brasileiro.</p> <p>ITENS QUE DEVEM SER INSTALADOS: Protetor do cárter, engate de reboque removível e lona marítima.</p> <p>PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade, sendo este Município o primeiro proprietário. (Este Município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022).</p>	2	R\$317.000,00
---	--	---	---------------

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2 - Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos rodoviários.

6.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de **R\$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, sendo R\$158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) cada pickup.

7.2 - O valor baseia-se em levantamento prévio de mercado e pesquisa em plataformas de preços públicos, conforme o Decreto Municipal nº 1.416/2022.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução proposta é a aquisição dos veículos visado contemplar a demanda da cidade.

8.2 - Quando da entrega dos equipamentos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do edital.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município veículos com especificações diferentes das contidas no edital e no Termo de Referência.

8.4 - O pagamento dos equipamentos fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência da quantidade entregue.

8.5 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

8.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

9.3 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

9.4 - Também deverão ser observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais condições previstas na legislação vigente, garantindo a contratação de empresa apta a fornecer o objeto com qualidade e dentro das condições exigidas pela Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11.3 - Caso da presente licitação origine o instrumento contratual, desde já fica indicado o Sr. MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA, como sendo o fiscal do instrumento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos veículos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 - Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 17 de abril de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Gerente de Trânsito e Frota Municipal